



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 172/63

**Abre o crédito adicional, para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 761/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito adicional de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para suplementar a verba 2 – MATERIAL – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2240 – Impressos, Artigos de Escritório e Didáticos.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 2 – MATERIAL – MATERIAL PERMANENTE – Código 2.180 – Aparelhamentos de Construção.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 27 de março de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor